

PROJETO NÓS PROPOMOS!
CIDADANIA E INOVAÇÃO NA EDUCAÇÃO GEOGRÁFICA
2021/22

QUEM O PROMOVE?

Na sua 11ª edição, o Projeto “Nós Propomos! Cidadania e Inovação na Educação Geográfica”, adiante designado por Projeto, é promovido pelo Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa/IGOT-ULisboa.

A quem se dirige?

O Projeto dirige-se a alunos e professores de Geografia do 11º ano e de outros níveis do Ensino Secundário, regular ou profissional (Projeto Nós Propomos! Secundário), dos 2º ciclo e 3º ciclos do Ensino Básico (Projeto Nós Propomos! Jovens Cidadãos), do 1º ciclo do Ensino Básico (Projeto Nós Propomos! Pequenos Grandes Cidadãos), de escolas do ensino público, privado ou cooperativo.

QUAIS OS OBJETIVOS?

O Projeto tem por objetivos:

- i) promover a cidadania territorial local, articulada com as restantes escalas, junto da comunidade escolar;
- ii) aproximar as escolas e a autarquias das comunidades, através da participação dos jovens na resolução dos problemas locais;
- iii) valorizar o *Estudo de Caso* como trabalho experimental que visa a melhorias das condições sociais e ambientais;
- iv) promover abordagens metodológicas inovadoras no âmbito do ensino da Geografia ou de outras áreas de formação;
- v) estimular o desenvolvimento, nos mais jovens, de competências de pesquisa, tratamento e apresentação de informação, no âmbito da resolução de problemas locais;

- vi) mobilizar alunos e professores para a literacia digital em estudos de âmbito prático;
- vii) contribuir para o desenvolvimento sustentável das localidades e dos municípios onde o Projeto é desenvolvido;
- viii) fomentar redes de cooperação entre atores locais, como universidades, escolas, autarquias, associações locais e empresas.
- ix) contribuir para a construção de uma rede nacional e internacional de alunos, professores, escolas e universidades que, no âmbito do Projeto Nós Propomos!, contribuem para a inovação educativa e para a melhoras das suas comunidades.

“ESTUDO DE CASO”, CIDADANIA LOCAL E PARCERIAS

Há um apelo crescente à participação pública nas tomadas de decisão relativas ao ordenamento do território, numa perspetiva de governança e de cidadania territorial. Este apelo cruza-se com a preocupação em promover uma educação geográfica comprometida com o desenvolvimento sustentável, o que ganha particular relevância à escala local.

No Ensino Secundário, a disciplina de Geografia A é frequentada por muitos milhares de alunos. O “Estudo de Caso”, desenvolvido no 11º ano, e que pode igualmente ser implementado noutros ciclos e níveis do ensino e noutras áreas disciplinares, é valorizado pelo desenvolvimento do trabalho de pesquisa na área de residência dos alunos.

O Projeto *Nós Propomos! Cidadania e Inovação na Educação Geográfica* pretende i) dinamizar a implementação do *Estudo de Caso*, no 11º ano e noutros níveis de ensino, ii) familiarizar os/as jovens estudantes com a autarquia e o respetivo Plano Diretor Municipal/PDM, iii) sensibilizar para os problemas territoriais locais, motivando para a elaboração e apresentação de propostas de intervenção local e iv) estimular a construção de parcerias entre os atores escolares e não escolares, públicos ou privados.

As propostas elaboradas por alunos podem ser articuladas com outros projetos, nacionais ou internacionais.

A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DECORRENTE DA PANDEMIA COVID-19

A Pandemia obrigou à adaptação de processos de trabalho, de forma a garantir a salvaguarda da saúde de todos os alunos e professores participantes. Esta mesma preocupação de salvaguarda da saúde de todos os participantes continua a marcar esta 11ª edição do Projeto Nós Propomos!

Na implementação e desenvolvimento do Projeto, devem ser tidas em conta todas as normas e recomendações da Direção-Geral de Saúde, do Ministério da Educação e do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e, ainda, as normas específicas adotadas em cada agrupamento escolar ou escola.

REGULAMENTO DO PROJETO

Artº 1º

Finalidade

O Projeto visa promover a cidadania territorial e a inovação na educação geográfica, através da realização de estudos de caso sobre problemas locais e a apresentação de propostas de resolução, designadamente no âmbito da disciplina de Geografia, desde logo no Ensino Secundário.

Artº 2º

Órgãos de coordenação

O Projeto tem por órgãos de coordenação a Comissão de Coordenação e o/a Coordenador(a).

Artº 3º

Candidatura

1. A candidatura ao Projeto é apresentada por docentes e escolas, sem prejuízo do envolvimento direto de autarquias ou associações na mobilização das mesmas.

2. Na candidatura, são consideradas as seguintes modalidades do Projeto:

- i) Projeto Nós Propomos! Secundário – alunos do Ensino Secundário
- ii) Projeto Nós Propomos! Jovens Cidadãos – alunos dos 2º e 3º ciclos do Ensino Básico
- iii) Projeto Nós Propomos! Pequenos Grandes Cidadãos – alunos do 1º ciclo do Ensino Básico

3. O Projeto Nós Propomos! Jovens Cidadãos e o Projeto Nós Propomos! Pequenos Grandes Cidadãos podem ter Regulamentos Específicos, adaptados às respetivas particularidades.

Artº 4º**Protocolos**

As autarquias são parceiros privilegiados e, sempre que possível, serão assinados ou renovados os protocolos de cooperação entre as várias entidades envolvidas (universidade, escolas, autarquias e outras entidades).

Artº 5º**Candidatura**

8. A candidatura ao Projeto “Nós Propomos!” pelas Escolas é realizada no sítio web do IGOT-UL (www.igot.ul.pt) até 15 de outubro de 2021.

Artº 6º**Apoio das autarquias**

As autarquias apoiarão, pelas formas possíveis e adequadas à atual situação de pandemia, o trabalho dos alunos e professores participantes no Projeto, designadamente a apresentação dos principais objetivos e medidas previstas no PDM, bem como disponibilizar material de apoio.

Artº 7º**Desenvolvimento do Projeto**

O Projeto desenvolve-se pela seguinte forma:

- i) A equipa de coordenação do Projeto cria, dinamiza e torna acessível aos participantes, uma plataforma eletrónica própria para apresentação e partilha de informação relacionada com o Projeto, com os intervenientes e com os trabalhos, bem como perfil próprio do Projeto em redes sociais, com o intuito de disponibilizar informação sobre a dinamização do Projeto e o desenvolvimento dos trabalhos;

- ii) No começo do ano letivo, os professores informam e sensibilizam os alunos para a participação no Projeto;
- iii) Os alunos são organizados em grupos, que não deverão ter mais de 5 elementos, cabendo ao(a) docente de Geografia a definição última da respetiva constituição;
- iv) Até 30 de novembro de 2020, os docentes colocam na mesma plataforma a constituição de cada grupo de trabalho (indicando o nome dos elementos do grupo, ano e turma, nome do docente e o tema de pesquisa). Estas indicações poderão ser objeto de reajustamento, tanto quanto aos grupos como em relação aos temas;
- v) Até 20 de fevereiro de 2022, os alunos preenchem no site do Projeto um formulário de autoavaliação, com indicação da pesquisa já efetuada e das dificuldades identificadas;
- vi) A coordenação do Projeto fará comentários e dará sugestões aos documentos submetidos pelos alunos, no prazo máximo de 3 semanas;
- vii) Cada proposta/projeto compreende um recurso multimédia (powerpoint, prezi, vídeo ou outro suporte), cuja duração não exceda os 10 minutos. Quando o recurso esteja em powerpoint, não deve ultrapassar os 20 diapositivos. Sempre que possível, cada grupo deverá elaborar um cartaz digital com a sua proposta, para divulgação na escola e na comunidade.
- viii) Os projetos de cada escola são submetidos no sítio eletrónico do Projeto Nós Propomos! até ao dia 24 de abril de 2022, diferenciando-se o espaço de submissão dos projetos vencedores em cada escola. Os projetos não colocados na plataforma não serão considerados para apresentação/avaliação. O diapositivo de apresentação deve conter obrigatoriamente: título do trabalho, nome completo dos elementos do grupo, número de aluno, ano, turma e nome do docente.
- ix) Cada Escola selecionará o(s) seu(s) projeto(s) vencedores, sendo a seleção da responsabilidade dos professores, que poderão mobilizar, nessa seleção, os próprios alunos, colegas de escola, elementos da autarquia e outros atores que considerem pertinentes;
- x) Em cada escola, serão selecionados um projeto por cada 60 alunos inscritos;
- xi) Serão selecionados os melhores projetos a nível nacional, de entre os selecionados em cada escola, por um júri nacional.

Numa primeira fase, serão escolhidos os oito melhores projetos por um júri constituído por um docente de cada uma das escolas participantes. Numa segunda fase, a seleção dos melhores projetos será realizada por um júri constituído no âmbito do IGOT. Os Regulamentos Específicos (Projeto Nós Propomos! Jovens Cidadãos e Projeto Nós Propomos! Pequenos Grandes Cidadãos) poderão prever situações diversas, na sequência do referido no número 3 do Artigo 3º;

xii) O Seminário Nacional realiza-se no dia 9 de maio de 2022;

xiii) O Projeto tem continuidade na apresentação e discussão das propostas dos alunos junto das autarquias e da população, em geral, pelas formas que forem consideradas mais convenientes.

Art.º 8º

Organização do Projeto a nível municipal ou regional

O Projeto poderá ser desenvolvido a nível municipal ou regional, com especificidades próprias, mediante protocolo com o IGOT, contribuindo sempre para o Projeto a nível nacional.

Art.º 9º

Outros prémios

i) Facultativamente, os alunos poderão concorrer aos concursos de fotografia, vídeo, texto, desenho, spot publicitário e poster, ou de outra modalidade que venha a ser criada. O trabalho candidato relaciona-se com o tema do trabalho desenvolvido em grupo;

ii) Cada aluno poderá concorrer a um concurso temático individual (fotografia, texto, desenho) e a um concurso coletivo (vídeo, spot publicitário e poster);

iii) Cada concurso terá um regulamento próprio, onde será definido o processo de seleção dos trabalhos candidatos;

iv) Na apreciação de cada trabalho, será valorizada a mensagem de cidadania territorial que o trabalho concorrente veicular;

v) Os projetos realizados pelos alunos serão submetidos até ao dia 24 de abril e selecionados até ao dia 5 de maio.

Artº 10º

Distinções e prémios

O IGOT-UL atribuirá um diploma a cada um dos projetos distinguidos nas escolas e nos concursos nacionais.

Poderão ser atribuídos prémios em função dos patrocínios disponíveis.

Artº 11º

Cooperação nacional e internacional

O Projeto, através do IGOT-UL, estabelece parcerias nacionais e internacionais com universidades e outras instituições públicas ou privadas, desde logo com as entidades que, a nível internacional, integram a rede Nós Propomos!

Artº 12º

Diplomas de participação

O IGOT atribuirá a cada aluno(a) e professor(a) um diploma digital de participação no Projeto.

Artº 13º

Outras situações

As situações omissas neste Regulamento e aquelas que careçam de reapreciação e eventual alteração, também devido à situação de pandemia, serão decididas pelo(a) coordenador(a) do Projeto ou pela Comissão de Coordenação do mesmo.